



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5455/2013

Decreta de utilidade pública, para fins de desapropriação.

A Prefeita Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, destinada à **Estação Elevatória de Esgoto**, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 650,00m²

Proprietário: Walter Luiz Moro, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Fusão da chácara nº 79 e nº 80, do setor Nordeste da Planta Geral, situado no município de Capanema, constante da matrícula nº **21.145** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, uma área com **650,00m²**, para a Estação Elevatória de Esgoto, com a seguinte descrição:

Partindo da estação nº 01, localizada no alinhamento predial da Rua Guarani, desta segue com azimute de 194º40'24" e 25,00m, até a estação nº 02, confrontando com a Rua Guarani; desta segue-se com azimute de 284º40'24" e 26,00m, até a estação nº 03, confrontando com área da chácara nº 79 e 80; desta segue-se com azimute de 14º40'24" e 25,00m, até a estação nº 04, confrontando com área da chácara nº 79 e 80, desta segue-se com azimute de 104º40'24" e 26,00m, até a estação nº 01, onde teve início esta descrição, confrontando com área da chácara nº 79 e 80.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área compreendida no artigo 1º deste decreto.



Prefeitura Municipal de Capanema

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosangela Mara Martini
Secretária de Administração